

EDITAL n. 06/2023 – PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DESTINADAS À INICIAÇÃO À PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o Edital nº 06/2023 PIBICTI-PROPPG-IFPA-CNPq e convida os pesquisadores do IFPA a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para concessão de bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, nas seguintes modalidades: PIBIC Júnior (ICJ), PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo com a Resolução Normativa n. 017/2006-CNPq, destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA, bem como a iniciação científica de estudantes do ensino técnico de nível médio, superior de tecnologia, engenharia e licenciaturas no desenvolvimento de projetos e atividades científicas.
- 1.2. Esta ação está em consonância com a Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023; Resolução nº 102/2020 – CONSUP/IFPA, que regulamenta a atividade de pesquisa do IFPA e suas alterações; Resolução nº 487/2017 – CONSUP/IFPA, que regulamenta a política de iniciação científica e o Parecer n. 00023/2020/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU.
- 1.3. Este edital teve aprovação pela Procuradoria Federal no Parecer n. 00012/2023/PROCURADORIA/PFIFPARÁ/PGF/AGU.

2. OBJETIVOS

- 2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBICTI) tem por objetivo:
 - 2.1.1. Estimular os jovens do ensino técnico de nível médio e graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.
 - 2.1.2. Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021.
- 2.2. O Programa no âmbito deste edital é composto pelos seguintes subprogramas:
 - **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/Graduação/CNPq)** que visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica;
 - **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC/Af/Graduação/CNPq)** cujo objetivo é ampliar a participação de grupos sociais em espaços tradicionalmente por eles não ocupados quer seja em razão de discriminação direta, quer seja por resultado de um processo histórico a ser corrigido;
 - **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/Graduação/CNPq)** que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
 - **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC/EM/CNPq)** cujo intuito é fortalecer o processo de disseminação das informações e

conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes de ensino médio.

- 2.3. Os subprogramas deste edital contemplarão obrigatoriamente na modalidade PIBITI e preferencialmente nas modalidades: PIBIC, PIBIC-Af, e PIBIC (ICJ), projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021.

3. DAS ÁREAS

- 3.1. A área do projeto de pesquisa deverá ser indicada no Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica (Apêndice I), sendo preenchida no mínimo uma, conforme áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- **Área de Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: 1. Espacial; 2. Nuclear; 3. Cibernética; 4. Segurança Pública e de Fronteira.
- **Área de Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: 1. Inteligência Artificial; 2. Internet das Coisas; 3. Materiais Avançados; 4. Biotecnologia; 5. Nanotecnologia.
- **Área de Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: 1. Indústria; 2. Agronegócio; 3. Comunicações; 4. Infraestrutura; 5. Serviços.
- **Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: 1. Cidades Inteligentes e Sustentáveis; 2. Energias Renováveis; 3. Bioeconomia; 4. Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; 5. Tratamento de Poluição; 6. Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; 7. Preservação Ambiental.
- **Área de Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: 1. Saúde; 2. Saneamento Básico; 3. Segurança Hídrica; 4. Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

- 3.2. Os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais, na modalidade PIBITI que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC deverão no Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica (Apêndice I), preencher no mínimo uma área prioritária que o projeto se correlacione.
- 3.3. Propostas na modalidade PIBITI que não indiquem no Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica (Apêndice I), no mínimo uma área prioritária conforme item 3.1. serão desclassificadas. Não será aceita em hipótese alguma, preenchimento de área prioritária divergente das áreas estabelecidas na Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021.
- 3.4. Conforme determinação do CNPq, as modalidades PIBIC, PIBIC-Af, e PIBIC Júnior (ICJ) poderão contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- 3.5. Conforme determinação do CNPq, a modalidade PIBITI contemplará apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme estabelecido na Portaria n. 5.109/2021-MCTIC, de 16 de agosto de 2021.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses com período de vigência de setembro de 2023 a agosto de 2024.
- 4.2. Para efeito de submissão e avaliação das propostas, os programas serão separados em duas categorias de bolsas:

- a) **Técnico de nível médio:** PIBIC Júnior (ICJ);
b) **Graduação:** PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI.
- 4.3. As bolsas de iniciação científica e desenvolvimento tecnológico e inovação obedecerão à Resolução n. 1237/2023-CNPq, de 17 de fevereiro de 2023, que define tabela de valores de bolsas e taxas no país, conforme tabela a seguir:

PROGRAMA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
PIBIC Júnior (ICJ)	Aluno(a)s dos curso técnico de nível médio	300,00	33	09/2023 a 08/2024
PIBIC	Aluno(a) de curso de graduação	700,00	12	09/2023 a 08/2024
PIBIC-Af	Aluno(a) de curso de graduação que ingressaram no IFPA por Ações Afirmativas	700,00	02	09/2023 a 08/2024
PIBITI	Aluno(a) de curso de Graduação	700,00	06	09/2023 a 08/2024

- 4.4. Para cada projeto submetido, o proponente deverá manifestar o interesse de concorrer a uma bolsa ou de graduação ou de técnico de nível médio.
- 4.5. Inicialmente será realizada a distribuição de uma bolsa para cada proponente em cada categoria (técnico de nível médio e graduação). Caso a oferta de bolsas seja maior do que a demanda poderá ser concedida mais de uma bolsa ao orientador(a) com o melhor projeto avaliado.
- 4.6. O(A) orientador(a) é corresponsável junto ao CNPq pelos valores recebidos pelo orientando.
- 4.7. As bolsas serão de recursos oriundos do CNPq, dessa forma o gerenciamento do pagamento será diretamente realizado pelo bolsista junto ao CNPq.
- 4.8. O quantitativo de bolsas e projetos contemplados dependerá da quantidade de cotas concedidas pelo CNPq na chamada pública que está em andamento.

5. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1. O(A) pesquisador(a) orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser servidor ativo do IFPA;
- b) Possuir Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 90 dias em relação à data de publicação do edital;
- c) Ser membro de um Grupo de Pesquisa aprovado no SIGAA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2022 entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG;
- d) Para as bolsas na categoria técnico de nível médio (PIBIC - ICJ), deve possuir no mínimo o título de mestre, conforme exigido pelas normas de procedimentos de implementação de bolsas do CNPq, e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- e) Para as bolsas na categoria graduação (PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af, possuir o título de doutor, conforme exigido pelas normas de procedimentos de implementação de bolsas do CNPq, e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos;
- g) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- h) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas da PROPPG.

- 5.2. São deveres do pesquisador(a)/orientador(a):
- a) Disponibilizar a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas;
 - b) Selecionar e indicar o bolsista, cadastrado na Plataforma Lattes, para recebimento da bolsa através do formulário de indicação de bolsista;
 - c) Selecionar e indicar o discente e o pesquisador colaborador, cadastrado na Plataforma Lattes, caso seja do seu interesse, para ser voluntário no projeto;
 - d) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, assim como a divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos;
 - e) Entregar relatório parcial do projeto de pesquisa em formato descrito no Apêndice I da Instrução Normativa n. 01/2022-PROEN/PROEX/PROPPG/DTI/DGP/IFPA, de acordo com cronograma descrito no item 8 deste edital;
 - f) Entregar relatório final em formato descrito no Apêndice I da Instrução Normativa n. 01/2022 – PROEN/PROEX/PROPPG/DTI/DGP/IFPA, de acordo com cronograma descrito no item 8 deste edital;
 - g) Estimular o bolsista a apresentar os resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos;
 - h) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final, do bolsista, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);
 - i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica;
 - j) Auxiliar o bolsista na confecção do resumo e apresentação em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
 - k) Constar em apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros) agradecimentos ao IFPA e ao CNPq pela concessão da bolsa quando estes forem resultados do PIBICTI;
 - l) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, a possibilidade de depósito de pedido de patente;
 - m) Informar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA via *e-mail*, coord.pesquisa.proppg@ifpa.edu.br, no prazo **máximo de cinco dias úteis**, sobre cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsistas, justificando o motivo da solicitação.
- 5.3. São vedados ao pesquisador(a)/orientador(a):
- a) Repassar a outro(a) pesquisador(a) a orientação do seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador(a), a bolsa retorna à PROPPG;
 - b) Inserir outro(a) pesquisador(a) após aprovação do projeto;
 - c) Realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu *campus* de lotação;
 - d) A divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos(as).

6. DOS REQUISITOS E DEVERES DO BOLSISTA

- 6.1. O bolsista deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos técnicos de nível médio das áreas do projeto de pesquisa ou de nível superior;
 - b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;
 - c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
 - d) Não receber outra modalidade de bolsa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico, exceto aluno(a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria n. 389/2014 – MEC, art. 6º);

- e) Ser integrante do mesmo grupo de pesquisa do(a) pesquisador(a) orientador(a) do projeto de pesquisa;
 - f) Ter Currículo *Lattes* cadastrado e atualizado nos últimos 90 dias em relação à data de publicação do edital.
- 6.2. São deveres do bolsista:
- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar. Para as bolsas do PIBIC-Af o bolsista deverá ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
 - b) Apresentar a sua produção científica em seminário, encontro ou congresso de iniciação científica, tecnológica e inovação;
 - c) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de “**Bolsista do CNPq**”;
 - d) De acordo com as normas do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional, o pagamento através de contra recibo "on line" só é aplicado, exclusivamente, ao crédito da primeira mensalidade. As demais serão pagas em conta corrente do Banco do Brasil (não serão aceitas conta poupança, conta vinculada, conta conjunta, conta de terceiros, conta universitária e conta salário, pois para essa só será permitido o crédito de salário e a ordem bancária enviada por este Conselho não se trata de salário);
 - f) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O(A) pesquisador(a) orientador(a) solicitante deverá cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA referente ao Edital nº 06/2023, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, da PROPPG. No momento da submissão deverão ser enviados os seguintes documentos preenchidos:
 - a) Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica devidamente preenchido pelo pesquisador(a) (Apêndice I);
 - b) Critérios avaliados relacionados com a experiência técnico-científica já preenchido pelo proponente (Apêndice III);
- 7.2. Esses documentos deverão ser anexados EM ARQUIVO ÚNICO - PDF na última etapa de submissão do projeto no SIGAA, na opção “Arquivos do projeto”.
- 7.3. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 7.1., a não apresentação do preenchimento correto e o não envio no formato solicitado no item 7.1., acarretará a não homologação.
- 7.4. Cada pesquisador(a) orientador(a) poderá submeter até **duas** propostas **para cada categoria de bolsas** (técnico de nível médio e graduação).
- 7.5. Cada pesquisador(a) orientador(a) deverá indicar apenas um(a) aluno(a) bolsista, o qual deve pertencer ao mesmo Grupo de Pesquisa do solicitante e, caso for do interesse, poderá indicar apenas um(a) aluno(a) voluntário(a).
- 7.6. A substituição ou inclusão de voluntário(a) só poderá ocorrer até o prazo estipulado pela PROPPG para a entrega do relatório parcial;
- 7.7. O aluno(a) voluntário deve estar regularmente matriculado e frequentando o curso do IFPA, com bom desempenho e aproveitamento acadêmico. Este(a) não será beneficiado(a) com bolsa, mas poderá solicitar certificado de aluno(a) voluntário(a) ao final do projeto.
- 7.8. O projeto deve estar diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo(a) pesquisador(a).
- 7.9. A PROPPG não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	16/05/2023
Prazo para Impugnação do Edital	17/05/2023
Período de análise da(s) impugnações do edital e publicação	18/05/2023
Apresentação das Propostas	16/05/2023 a 05/06/2023
Resultado de Homologação das Propostas	07/06/2023
Período para interposição de recursos	08/06/2023
Resultado dos Recursos contra homologação das propostas	09/06/2023
Resultado Preliminar de Avaliação das propostas	26/06/2023
Recursos contra o resultado preliminar de Avaliação das propostas	27/06/2023
Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar de Avaliação das propostas	30/06/2023
Resultado Final de Avaliação das propostas	30/06/2023
Concessão das Bolsas	A partir de 01/09/2023
Entrega de Relatório Parcial	de 04/03/2024 a 18/03/2024
Entrega de Relatório Final com resumo submetido ao Seminário de Iniciação Científica.	Até 27/09/2024

8.1. A entrega do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do(a) pesquisador(a) orientador(a), para fins de acompanhamento e avaliação do PIBICTI pela PROPPG.

9. DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O(a) pesquisador(a) orientador(a) e o Aluno(a) bolsista ficarão em situação de inadimplência quando:

- Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 5.2. e 6.2.;
- Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento da bolsa;
- No caso do aluno(a) bolsista não solicitar à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA seu afastamento do projeto em caso de conclusão ou desligamento do curso ou situações semelhantes que se enquadre em perda de vínculo do Aluno(a) bolsista com o IFPA;

9.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção das propostas será realizada pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA, com auxílio de consultores internos e externos (*ad hoc*).

10.2. Os critérios avaliados relacionados ao Projeto de Pesquisa estão descritos no Apêndice II.

10.3. Os critérios avaliados relacionados com a experiência técnico-científica do proponente estão descritos no Apêndice III.

10.4. Os critérios relacionados à experiência técnico-científica do proponente serão obtidos através do currículo do proponente na Plataforma *Lattes* do CNPq os quais serão consultados três dias úteis após o término das submissões de propostas.

10.5. Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente caso ela ocorra.

10.6. A pontuação final será o somatório das pontuações dos Apêndices II e III.

10.7. As propostas submetidas para o PIBIC Júnior (ICJ) serão classificadas separadamente das propostas submetidas para os programas de graduação: PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af.

10.8. A PROPPG irá realizar a distribuição das bolsas nas categorias descritas no item 4.3. deste edital (PIBIC, PIBITI, PIBIC-Af) conforme o perfil do projeto e a classificação da proposta.

- 10.9. Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): (i) maior pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa (Apêndice II); e, (ii) maior pontuação da experiência técnico-científica (Apêndice III).
- 10.10. Os recursos são instrumentos para justificar/ratificar a documentação enviada pelos proponentes e não para envio de documentações novas, sendo proibido o envio de documentos posteriormente à submissão dos projetos (data limite não deve exceder 05/06/2023).

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 11.1. Deverá ser entregue à Coordenação de Pesquisa da PROPPG/IFPA o Relatório Parcial e Final, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno(a) bolsista nos prazos citados no item 8.
- 11.2. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar os resultados do seu trabalho no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) do IFPA, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com deliberação da Coordenação de Pesquisa da PROPPG.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPPG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 13.2. Os projetos aprovados terão os bolsistas cadastrados pela coordenação de pesquisa da PROPPG na Plataforma Carlos Chagas junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. O CNPq enviará termo de aceite ao e-mail cadastrado no currículo lattes do bolsista que deverá ser preenchido informando os dados bancários, caso o bolsista não possua conta corrente poderá receber pelo CPF. O CNPq não efetiva os pagamentos em conta corrente em nome de terceiros, conta fácil, conta poupança, conta salário, conta conjunta e conta vinculada.
- 13.3. A PROPPG, através da Coordenação de Pesquisa, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.
- 13.4. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos *e-mails* editais.proppg@ifpa.edu.br ou pelo site da PROPPG www.proppg.ifpa.edu.br.

Belém, 16 de maio de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Saulo Rafael Silva e Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício
Port. n. 1022/2019/GAB/REI/IFPA

**APÊNDICE II – EDITAL nº 06/2023 – PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq
CRITÉRIOS AVALIADOS RELACIONADOS AO PROJETO DE PESQUISA**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto	2,0		4,0	
O projeto de pesquisa demonstra potencial de captação de recurso externo para o desenvolvimento da pesquisa.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	

**APÊNDICE III – EDITAL nº 06/2023 – PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq
CRITÉRIOS AVALIADOS RELACIONADOS COM A EXPERIÊNCIA
TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE**

PESQUISADOR:							
LINK DO LATTES:			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:				
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO						
	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO			
	POR ITEM	MÁXIMA	SOLICITADA	MÁXIMA	SOLICITADA		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)							
1. Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5,0	5,0		5,0			
2. Diploma de mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0					
3. Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que esteja cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0					
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2019 - 2023)*							
4. Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,25 ponto/participação	0,5		30,0			
5. Editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	0,5					
6. Participação como parecerista <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	0,5					
7. Responsável por Palestra, Mesa Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,25 ponto/participação	0,5					
8. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Câmara Brasileira do Livro.	1,5 ponto/obra	2,0					
9. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Câmara Brasileira do Livro.	1,0 ponto/obra	2,0					
10. Trabalho publicado em periódico Qualis A da CAPES na área de submissão do projeto	1,5 ponto/obra	15,0					
11. Trabalho publicado em periódico Qualis B1 a B3 da CAPES na área de submissão do projeto	1,0 ponto/obra						
12. Trabalho publicado em periódico Qualis B4 e B5 da CAPES na área de submissão do projeto	0,5 ponto/obra						
13. Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,25 ponto/obra		1,0				
14. Resumo publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,1 ponto/obra	0,5					
15. Produção técnica: patentes depositadas, Programas de Computadores registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar.	1,5 ponto/obra	6,0					
16. Produção técnica: desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico.	0,5 ponto/obra	1,5					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
17. Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1,0 ponto/estágio	1,0				25,0	

18. Docência na educação básica, técnica ou tecnológica ou na educação superior.	0,5 ponto/ano	1,5		
19. Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como coordenador.	1,5 pontos/projeto	3,0		
20. Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como Pesquisador(a) Colaborador(a).	1,0 ponto/projeto	2,0		
21. Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como coordenador.	0,5 pontos/projeto	2,0		
22. Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como Pesquisador(a) Colaborador(a).	0,25 ponto/projeto	1,5		
23. Orientação concluída de Aluno(a) PIBICTI, Jovens Talentos, PIBID e/ou PET.	0,25 ponto/Aluno(a)	1,0		
24. Ministrou disciplinas em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> no IFPA.	0,5 ponto/Disciplina	2,0		
25. Orientação concluída de Aluno(a) de graduação, pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> .	0,5 ponto/Aluno(a)	3,0		
26. Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científicos-tecnológicos nos eventos da instituição ou externos e avaliador(a) de mérito dos projetos de pesquisa e/ou extensão nos processos seletivos dos editais Institucionais ou externos.	0,25 ponto/participação	2,0		
27. Participação de Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/participação	1,0		
28. Participação de Banca Examinadora de TCC de Graduação, Banca Examinadora de Monografia de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , e Banca de avaliação de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou Bancas de Concursos públicos.	0,5 ponto/participação	2,0		
29. Prêmios obtidos a partir do projeto de pesquisa a partir de 2019.	1,0 ponto por prêmio	3,0		
	TOTAL DE PONTOS	60,0		

2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações de Preenchimento: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) do seu currículo *Lattes* para cada item que foi solicitado pontuação na planilha acima.

Número do Item	Atividade Realizada

Exemplo de preenchimento da Planilha de Comprovações

Número do Item	Atividade Realizada
3	Especialização em Docência para educação Profissional, Técnica e Tecnológica realizada no Instituto Federal do Pará concluída em 2017.
28	1. Raimunda Silva. A pesquisa aplicada no IFPA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém. Orientador: João da Silva. 2. José de Souza. Currículo Integrado no IFPA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém. Orientador: João da Silva.

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima extraídas no meu currículo Lattes são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

Coordenador do Projeto



**APÊNDICE V – EDITAL nº 06/2023 – PIBICTI/PROPPG/IFPA/CNPq
SOLICITAÇÃO PARA CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

DADOS GERAIS	
Projeto de Pesquisa:	
Coordenador:	
Discente:	
Categoria: () Bolsista () Voluntário(a)	
Substituição por (<i>informar o novo discente e anexar toda a documentação necessária para tal</i>):	
MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO	
() por insuficiência de desempenho	() desistência do bolsista
() bolsista adquiriu vínculo empregatício	() falecimento
() bolsista obteve concessão de outra bolsa	() outro motivo
CITE ATÉ TRÊS ATIVIDADES REALIZADAS ANTES DESTA SOLICITAÇÃO	
Atividade 01: _____	
Atividade 02: _____	
Atividade 03: _____	
_____ de _____ de 2023	
_____ <i>Assinatura do(a) Discente Bolsista/Voluntário(a)</i>	
_____ <i>Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa</i>	